



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

RESOLUÇÃO Nº 001/Conselho de Gestão

Em 07 de fevereiro de 2017.

O DIRETOR GERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE GESTÃO DO IFES-CAMPUS SANTA TERESA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº 23156.000099/2017-28**, de **07.02.2017**, que trata da Minuta de Edital dos Programas de Auxílio Transporte, Alimentação e Moradia - Período Letivo de 2017,

RESOLVE:

Aprovar, “**Ad Referendum**”, Minuta de Edital dos Programas de Auxílio Transporte, Alimentação e Moradia - Período Letivo de 2017.

Moacyr Antonio Serafini
Diretor Geral e Presidente do Conselho de Gestão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, km 93 – São João de Petrópolis – 29600-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

MINUTA DE EDITAL DOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MORADIA- PERÍODO LETIVO DE 2017

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

A Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CPAE) do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) Campus Santa Teresa, torna público o Edital contendo as normas e instruções para participação nos Programas de Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia da Política de Assistência Estudantil para o ano letivo de 2017.

A Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes aprovada pelo Conselho Superior por meio da Resolução N° 19/2011, de 09 de maio de 2011 e regulamentada pela portaria N° 1.602, de 30 de dezembro de 2011 – foi institucionalizada para contribuir com a melhoria das condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde dos discentes, bem como buscar alternativas para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes. Desse modo, objetiva prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio de Programas Universais e Específicos. Seu público alvo são os alunos regularmente matriculados no IFES. Quanto aos Programas Específicos de Atenção Primária, têm prioridade no acesso os alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social¹.

1. DO OBJETIVO

1.1. Os Programas dos quais tratam este Edital apresentam os seguintes objetivos, segundo a PAE:

1.1.1. Auxílio Moradia: garantir a permanência do discente na Instituição por meio do custeio de gastos relativos a despesas com moradia;

1.1.2. Auxílio Alimentação: subsidiar até 100% da alimentação ao discente enquanto este permanecer no Campus para fins de estudo, complemento dos estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica;

1.1.3. Auxílio Transporte: auxiliar o processo de ensino-aprendizagem do aluno por meio do custeio de gastos relativos a transporte e do acompanhamento de sua frequência nas atividades escolares.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Podem ser beneficiários dos referidos Programas no Ifes Campus Santa Teresa, os estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos e superiores oferecidos pelo Campus e que atendam aos seguintes critérios:

1

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos- relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

2.1.1. Auxílio Transporte:

- 2.1.1.1. Não ser atendido integralmente em suas necessidades pela rede de transportes disponibilizada pelo Ifes Campus Santa Teresa, incluindo o traslado residência familiar-escola e escola-residência familiar;
- 2.1.1.2. Não ter condições gratuitas de acesso ao Campus, garantidas por ações provenientes de iniciativas públicas, municipais ou estaduais;
- 2.1.1.3. Comprovar ou declarar despesas com transporte por motivos de estudo;
- 2.1.1.4. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.

2.1.2. Auxílio Alimentação:

- 2.1.2.1. Estar regularmente matriculado em um curso superior do Ifes Campus Santa Teresa;
- 2.1.2.2. Necessitar realizar ao menos 01 (uma) refeição no Campus devido a permanência em mais de um período para participação em atividades acadêmicas curriculares e/ou extra-curriculares;
- 2.1.2.3. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social, se a caso o aluno solicitar 100% do subsídio da alimentação.

2.1.3. Auxílio Moradia:

- 2.1.3.1. Residir ou possuir grupo familiar que resida em local que inviabilize o acesso diário ao Campus – no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte;
- 2.1.3.2. Comprovar despesas com aluguel;
- 2.1.3.3. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.

3. DOS VALORES E FORMAS DE CONCESSÃO

- 3.1. O pagamento do benefício referente a transporte e moradia será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente, sob a forma de Ordem Bancária (depósito) em Conta Corrente no nome do aluno;
- 3.2. O Auxílio Transporte será concedido nas seguintes modalidades:
 - 3.2.1. Modalidade A – nos casos onde há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado ao discente valor mensal de acordo com as despesas comprovadas ou declaradas no Estudo Social, respeitando-se o limite máximo de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, subsidiado de forma anterior ao gasto.
 - 3.2.2. Modalidade B – nos casos em que o discente não reside com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar, será viabilizado ao discente o valor de tal despesa. O Auxílio Transporte Modalidade B pode ser concedido nas seguintes formas:
 - 3.2.2.1. Intermunicipal: quando o grupo familiar do discente residir em município do Espírito Santo, o valor do benefício será de até R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) mensais;
 - 3.2.2.2. Interestadual: quando o grupo familiar residir em município de outros estados que não o Espírito Santo, o valor do benefício será de até R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensais.
 - 3.2.2.3. Na modalidade A e B do Auxílio transporte o aluno beneficiário receberá antecipadamente o valor referente a sua despesa comprovada por meio de passagens entregues na inscrição para análise documental e estudo social;
- 3.3. Todos os alunos dos cursos técnicos terão gratuidade na refeição no período de aula;
- 3.4. Todos os alunos dos cursos superiores terão subsídio de parte da alimentação que acessar em seu turno de aula;
- 3.5. Os alunos que permanecem mais de um período por motivo de estudos que necessitem da gratuidade da refeição poderá ser contemplado com 100% da refeição (almoço ou janta) de acordo com o seu horário de aula, mediante estudo social;

- 3.6. Não será repassado pagamento direto ao aluno referente a alimentação;
- 3.7. O Auxílio Moradia consistirá em subsídio de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, conforme despesas comprovadas durante o estudo social;
- 3.7.1. O Auxílio Moradia será subsidiado de forma anterior ao gasto, mediante a comprovação de gasto com aluguel durante o estudo social;
- 3.8. No período de férias o valor referente ao transporte A será proporcional aos dias letivos;

4. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos alunos dos cursos técnicos para participação nos Programas dos quais tratam este Edital obedecerão às seguintes instruções:

- 4.1.1. Período: à DEFINIR
- 4.1.2. Local: no setor de Serviço Social
- 4.1.3. Horário: à DEFINIR

4.2. As inscrições dos alunos dos cursos técnicos para participação nos Programas dos quais tratam este Edital obedecerão às seguintes instruções:

- 4.2.1. Período: à DEFINIR
- 4.2.2. Local: no setor de Serviço Social
- 4.2.3. Horário: à DEFINIR

4.3 As dúvidas em relação à documentação poderão ser tiradas até o prazo final da inscrição com a Assistente Social ou no CGAC;

4.4. Só será realizada a inscrição com a presença do requerente ou o responsável legal;

4.5. Somente serão efetivadas as inscrições dos alunos que entregaram a documentação completa no prazo;

5. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ENTREVISTA

5.1. Para a participação nos Programa Específicos da PAE os alunos deverão entregar:

5.1.1. o requerimento conforme anexo I, preenchido pelo aluno ou responsável legal quando o aluno for menor de idade;

5.1.2 Identidade com foto de todos os membros do grupo familiar e no caso do membro familiar menor de 18 anos será aceita a certidão de nascimento;

5.1.3. original e cópia de um comprovante de endereço do grupo familiar (preferencialmente conta de água, energia ou telefone fixo) emitido em um dos últimos três meses anteriores a data desse edital no nome de um dos membros do grupo familiar;

5.1.3.1. Se não estiver no nome de algum membro familiar, deverá ser feita uma declaração esclarecendo os motivos, para posterior avaliação e adicionar o contrato de aluguel, se for o caso;

5.1.4 No caso dos candidatos ao Auxílio Transporte B, entregar original e cópia das passagens referente ao trajeto declarado;

5.1.5. No caso dos candidatos ao Auxílio Moradia, original e cópia do contrato de aluguel atualizado com firma reconhecida e para o aluno menor de 18 anos, entregar também autorização assinado pelo responsável, conforme anexo II;

5.1.5.1. O contrato deve estar no nome do aluno ou o responsável legal quando o aluno for menor de 18 anos e deve informar minimamente os dados das partes (nome completo, endereço, CPF, RG), o endereço de aluguel, valor e período do contrato, além de conter as assinaturas das partes com firma reconhecida;

5.1.5.2. O contrato pode ser firmado por mais de uma pessoa como locatária, porém deverão ser informados os dados de cada locatário, o valor custeado individualmente e todos devem assinar e reconhecer firma.

5.1.6. Quando houver, original e cópia de outros comprovantes que caracterizem gastos fundamentais da família com situações específicas, como gastos com saúde, educação, entre outros;

5.1.7. apresentar original e cópia simples ou cópia autenticada da carteira de trabalho de todos maiores de 18 anos: página da foto, página das informações de identidade, página da assinatura do último contrato rescindido e a página posterior em branco;

5.1.7.1. O membro familiar maior de 18 anos que não possuir carteira de trabalho deverá apresentar protocolo ou declaração reconhecida em cartório informando que não possui carteira de trabalho e os motivos ou o boletim de ocorrência;

5.1.8. Comprovantes de rendimentos ou não renda de todos os membros do grupo familiar com mais de 18 anos, benefícios sociais ou outros tipos de remuneração, conforme descrito no quadro a seguir:

SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	DOCUMENTOS ACEITOS
-Profissionais assalariados (celetistas e servidores públicos)	- Original e cópia legível dos contracheques ou comprovante de recibo de pagamento referente ao salário de ao menos um dos três últimos meses anteriores a data desse edital; OU - Pessoas que possuem contrato de designação temporária, apresentar cópia do contrato de trabalho detalhado;
Trabalhadores - Informais - Autônomos	- Declaração de rendimento médio mensal, conforme Anexo III deste Edital fornecida pela própria pessoa com firma reconhecida e assinatura de duas testemunhas; OU - Decore (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2016 ou dos três últimos meses anteriores a data desse edital;
- Meeiros	- Declaração de rendimento médio mensal, conforme o Anexo III deste Edital fornecida pela própria pessoa com firma reconhecida e assinatura de duas testemunhas; OU - Decore (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2016 ou dos três últimos meses anteriores a data desse edital; OU - Original e cópia da carteira de trabalho com a última assinatura e folha onde consta a última atualização salarial, se tiver assinado na função de meeiro;
- Comerciantes - Microempresários	- Decore constando os rendimentos do ano de 2016; OU - Declaração detalhada de IRPF – Exercício 2016. Não será aceito recibo de Pró-labore.
- Produtores ou Proprietários Rurais	-Declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou cooperativa sobre a renda total ou média mensal do produtor em 2016. OU - Decore contendo o total de rendimentos do ano de 2016 ou renda mensal atualizada- ano de 2016. OU Original e cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente a 2016. OU - Declaração detalhada de IRPF – Exercício 2016.
- Trabalhadores do lar que não recebem qualquer tipo de salário - Desempregados	-Na falta da carteira de trabalho, declaração atualizada fornecida pela própria pessoa (conforme modelo que se encontra no Anexo IV deste Edital), com firma reconhecida, de que não exerce atividade remunerada;
- Beneficiários do programa Bolsa família	- Original e cópia do Extrato do benefício e folha de resumo ou folha espelho do Cad-Unico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) carimbado e assinado;
- Aposentados	- Extrato atualizado do benefício, encontrado no site

- Pensionistas - Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	www.previdenciasocial.gov.br – link: <u>extrato de pagamento de benefício</u> ; Em caso de dificuldades poderá solicitar apoio da Assistente Social para a retirada de tal documento, antes do prazo final da inscrição; OU - Extrato atualizado (de um dos últimos três meses) e devidamente identificado do benefício emitido pela agência pagadora ou por qualquer agência da Previdência Social.
- Beneficiários de demais Programas Sociais	-Extrato bancário devidamente identificados e um dos últimos três meses anteriores a data da divulgação desse edital.
- Pensão alimentícia	-Declaração, conforme anexo V, constando a situação referente à pensão alimentícia com firma reconhecida em cartório. OU -Cópia do documento expedido pela justiça sobre a guarda e pensão;
- Estagiários	- Cópia do contrato de estágio atualizado;

5.1.9. Poderão ser solicitados outros documentos durante e após a análise documental e entrevista, conforme análise do serviço social;

5.1.9.1. A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do **aluno** ou seu responsável legal.

5.1.10. Serão indeferidos os requerimentos dos alunos que não entregarem a documentação conforme orientação desse Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por profissional de Serviço Social, mediante Estudo Social;

6.2. A análise será documental, sendo agendada entrevista ou visita domiciliar em casos específicos de acordo com a avaliação do Serviço Social;

6.2.1. O estudo social é um processo metodológico específico do Serviço Social, que tem por finalidade conhecer uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional;

6.3. É de responsabilidade do aluno ou do seu responsável legal a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição e entrevista, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de omitir informações ou fornecer informações falsas.

6.4. Serão indeferidos os alunos que prestarem informações falsas ou omitirem informações, quando constatado;

6.5. Cada aluno poderá ser contemplado com a participação em até dois Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil.

6.6. Serão atendidos prioritariamente alunos em situação de vulnerabilidade social;

6.7. O número de benefícios disponibilizados será definido considerando a demanda apresentada pelos discentes e a disponibilidade orçamentária do Campus Santa Teresa.

7. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES

7.1. São compromissos dos discentes beneficiários dos Programas:

7.1.1. Assinar e entregar à CPAE o Termo de Compromisso do Discente, conforme Anexo VI deste Edital até a primeira semana do ano letivo, em caso de estudante adolescente, o referido termo deverá ser assinado pelo responsável legal;

7.1.2. Entregar comprovante da conta corrente bancária no nome do aluno;

7.1.3. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento da Organização Didática (ROD);

7.1.4. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, quando solicitado;

- 7.1.5. Encaminhar à CPAE, em caso de desistência, a solicitação de interrupção do Auxílio, por escrito, com justificativa;
- 7.1.6. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- 7.1.7. Assinar a lista emitida todos os meses de recebimento do Auxílio no prazo estabelecido pela Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando (CGAE);
- 7.1.8. Apresentar, por escrito e previamente, justificativa à CPAE sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- 7.1.9. Comunicar, por escrito, à CPAE, quaisquer alterações da situação sócio-familiar, apresentando novas comprovações;
- 7.1.10. Ficar atento às orientações encaminhadas pela CGAC e serviço social via sistema acadêmico ou e-mail.
- 7.1.11. entregar comprovantes de aluguel e transporte quando solicitado e no prazo estipulado pela CGAC ou Serviço Social.

8. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

- 8.1. A participação do discente matriculado em cursos de períodos letivos semestrais em qualquer Programa específico no presente Edital, terá vigência durante o primeiro semestre letivo de 2017, podendo ser prorrogável por mais um período letivo, de acordo com a avaliação do Serviço Social realizada no início do segundo semestre e disponibilidade orçamentária que garanta a manutenção do programa.
- 8.2. A participação do discente do curso técnico integrado ao ensino médio em qualquer Programa especificado no presente Edital terá vigência durante o ano letivo de 2017;
- 8.3. Os alunos contemplados com o Programa de Auxílio Moradia poderão ser beneficiados nos meses referente às férias de acordo com a disponibilidade orçamentária;

9. DO CANCELAMENTO

- 9.1. O cancelamento da participação dos discentes nos Programas especificados neste Edital poderá ocorrer nos seguintes casos:
 - 9.1.1. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 7 (sete) deste Edital, após suspensão temporária, conforme avaliação da CPAE;
 - 9.1.2. Automaticamente, quando ocorrer evasão, transferência, conclusão do curso ou término do período de vigência do Programa;
 - 9.1.3. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente ou responsável legal, no processo de inscrição, seleção e participação no programa.
- 9.2. Nos casos descritos nos itens 9.1.1 e 9.1.3, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito, justificativa a ser avaliada pela CPAE e/ou Conselho de Ética.
- 9.3. Os discentes que tiverem a participação nesses programas cancelada só poderão retornar ao Programa, no próximo Edital, mediante nova avaliação realizada pelo serviço social;

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. Será divulgada lista com os estudantes contemplados e não contemplados com a participação nos Programas da PAE nos murais do Prédio Pedagógico e Centro Tecnológico, no site institucional, pelo sistema acadêmico e via e-mail.
- 10.2. Os alunos poderão apresentar recurso até três dias úteis após a divulgação do resultado, informando o nome, turma e o motivo do recurso pessoalmente com a Assistente social ou por e-mail: rosiane.santissimo@ifes.edu.br
 - 10.2.1. Os recursos serão analisados pela Assistente Social e Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil, resguardando o sigilo sobre a situação de cada aluno;

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos ou encaminhados pela CPAE ou Diretoria de Ensino (DE) do Campus.

ROSIANE NASCIMENTO DO SANTÍSSIMO
Presidente Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CPAE)
Portaria Nº400/DG- 20-10-2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, km 93 – São João de Petrópolis – 29600-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

EDITAL 002/2016 – PAE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Requerente: _____

Curso: _____ Período/Série: _____ Turno: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Endereço: _____ Idade: _____

Programas solicitados: () Alimentação () Moradia () Transporte A () Transporte B

Motivos: _____

Estou ciente de que a leitura do Edital é de minha responsabilidade, bem como a observação das normas nele contidas.

Santa Teresa, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente ou Responsável legal, quando o aluno for menor de idade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, km 93 – São João de Petrópolis – 29600-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

EDITAL 002/2016 – PAE

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA MORADIA

(Para menores de 18 anos, caso ainda não tenha apresentado)

Para fins de respaldo legal do Ifes e da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil(PAE) e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu _____

brasileiro(a), portador(a) do RG _____, CPF n° _____,

residente e domiciliado a Rua/Av. _____ n° _____

Bairro: _____, Cidade/ Estado _____, AUTORIZO a (o)

aluna (o) _____, parentesco: _____,

a alojar-se em _____ (quarto, casa, kitnete)

localizado na Rua/Av. _____ n° _____,

Bairro: _____, Cidade/Estado _____,

sob a responsabilidade de (informar o nome da pessoa que acompanhará o aluno menor ou informar a própria responsabilidade caso o aluno for residir sozinho durante a semana):

_____, CPF n°: _____

telefones/e-mail: _____

consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável".

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura com firma reconhecida do responsável legal que está autorizando

Assinatura com firma reconhecida do responsável designado pelo responsável legal para acompanhar o menor, caso houver.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, km 93 – São João de Petrópolis – 29600-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

EDITAL 002/2016 – PAE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____,
e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para
fins de apresentação ao Ifes Campus Santa Teresa, que recebo em torno de R\$ _____
mensais, referentes ao trabalho de _____
(informar a atividade exercida). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas
nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos
falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____
_____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de
Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, km 93 – São João de Petrópolis – 29600-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

EDITAL 002/2016 – PAE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____,
e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de
apresentação ao IFES - Campus Santa Teresa, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada,
sendo dependente financeiramente de _____,
que é _____,
(informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____
e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Declaro ainda, a inteira
responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de
_____ (o nome do estudante)
dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa, além das medidas
judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, km 93 – São João de Petrópolis – 29600-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

EDITAL 002/2016 – PAE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na _____
cidade _____, CEP _____, UF _____,
DECLARO, que recebo a importância de R\$: _____ referente a Pensão Alimentícia
em favor de: _____, paga pelo
Sr(a) _____, inscrito (a) no RG sob
o nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado
(a) na (Rua, Avenida etc) _____,
cidade _____, CEP _____ UF _____ com o qual o
favorecido tem o seguinte grau de parentesco: _____.
O valor da pensão alimentícia é realizado com a seguinte periodicidade:

() mensal, () trimestral, () semestral, () anual, () outros, favor especificar a periodicidade:
_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Santa Teresa, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, km 93 – São João de Petrópolis – 29600-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

EDITAL 002/2016 – PAE

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____
_ estudante do Curso _____, turma _____,
declaro estar ciente das disposições do(s)
Programa(s) _____ e, ainda, das
cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a
participação no(s) referido(s) programa(s).

São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFES;
- V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio-familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.
- VIII. Entregar, quando solicitado os comprovantes de gastos com transporte e moradia.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada CPAE e/ou Conselho de Ética do Campus.

O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pela CPAE. Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Santa Teresa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do beneficiário ou responsável legal quando o aluno for menor de idade